

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº CD/06/73

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVER SIBADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E ESPECIFICAMENTE COM FULCRO NO ARTIGO 15, ITEM XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO (Decreto nº 69.370, de 18/out/1.971),

RESOLVE:

ARTIGO 1º — Estender aos servidores da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, os beneficios do Decreto—lei nº 1.256 de 26 de jameiro de 1.973, a partir do dia 1º de março do corrente exercício.

ARTIGO 2º - Ao pessoal do Serviço Público Federal à disposição da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (artigo 12º - Lei 5.647/10/12/70) e ao pessoal docente contratado pela C.L.T., será aplicada a tabela publicada no Diário Oficial da União de 29/01/73 - Decreto-lei nº 1.256.

ARTIGO 3º - São revogadas as disposi-

ções em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR,

em Cuiabá, 09 de fevereiro de 1,973

GARRIEL MOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDE DORILEO VICE-PRESIDENTE

JOSE VIDAL - MEMBRO

OSWALOO DE DI IVEIRANTORTES - MEMBRO

BENTO MACHADO LOBO MEMBRO

JOSE CELESTINO CORREA CARDOSO NETO - MEMBRO